



2

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

Handwritten notes:
21/03/22
21/03/22
Regime UE.
Signature

Handwritten notes:
Reajuste, OR
21/03/22
16:30/12
Signature

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) sobre os valores constantes nos anexos VII, VIII e X da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 72, de 26 de abril de 2021.

Art. 2º - O índice de reajuste a que se refere o artigo 1º desta lei será estendido aos respectivos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal e do regime próprio de Previdência Social do Município aos quais tenha sido assegurado critério de reajuste do benefício por paridade com os servidores ativos, ressalvados os regimentos específicos aplicados às aposentadorias e pensões previstos no regime previdenciário dos servidores públicos municipal.

Art. 3º - O pagamento de vencimentos e das demais vantagens financeiras decorrentes do exercício de cargo, emprego ou função pública do Poder Legislativo, autorizadas, permitidas ou concedidas sob quaisquer títulos ou fundamentos, em favor dos servidores públicos do Poder Legislativo, deverão observar o disposto nos incisos XII e XIV do art. 37, da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade funcional a quem der causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

RCM 648/2022
22/03/2022 10:16
PL 43/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

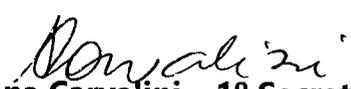
Câmara Municipal de Indaiatuba, 21 de março de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

Mesa da Câmara Municipal de Indaiatuba



Jorge Luiz Lepinsk – Presidente

Dr. Luiz Carlos Chiaparine – Vice-Presidente



Silene Silvana Carvalini – 1º Secretário



Dr. Othniel Harfuch – 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara apresenta aos Nobre pares o incluso projeto de Lei, que "Dispõe sobre o reajuste de vencimento aos servidores públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências", afim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

O projeto de lei em pauta tem por objetivo reajustar os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, tendo em vista Projeto de Lei que concede tal reajuste aos servidores da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município, no mesmo percentual de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

No mais, para bem elucidar os motivos para tal reajuste, fica fazendo parte integrante deste, a justificativa do referido projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante deste.

Justificando assim a propositura em apreço, submetemos a necessária apreciação desse Legislativo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 21 de março de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

Mesa da Câmara Municipal de Indaiatuba

Jorge Luiz Lepinsk – Presidente

Dr. Luiz Carlos Chiaparine – Vice-Presidente

Silene Silvana Carvalini – 1º Secretário

Dr. Othniel Harfuch – 2º Secretário